



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 088/2019 – Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem de Amanhã- AEHA providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.**

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de agosto de 2.019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 088/2019 – Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem de Amanhã- AEHA** providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de agosto de 2019.

**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA**

**MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA**

**RUI NOVA ONDA**



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto de Lei nº 088/2019 – Do Executivo – Concede Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem de Amanhã- AEHA providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.**

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de agosto de 2019.

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

PATRÍCIA MAGALHÃES

JOSÉ EDUARDO DOS REIS



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

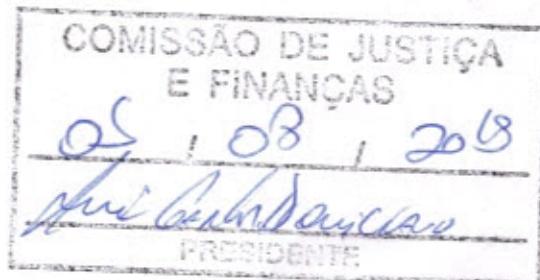
\*\*\*

028/2013  
Projeto de Lei nº

31 de julho de 2.019

Of.GAB.nº 643

Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

12.08.2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Jair Carlos Júnior  
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador  
LUÍS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.

COMISSÕES  
de Saúde e Obras  
Turismo Social  
DATA, 25/08/2019  
Jair Carlos Júnior  
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 565 / 2019 Data/Hora: 01/08/2019 09:28

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL  
A AEHA



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## PROJETO DE LEI

“Concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil - Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.019, sob a forma de Subvenção Social, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA a Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA, com a finalidade do desenvolvimento do Projeto “Xadrez, A Arte Intelectual” contemplado por um aporte financeiro da AES Tiete, conforme Resolução nº 068 de 26 de abril de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - A Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 51.924.611/0001-67, com sede à Rua João Garcia Ramos, nº 50 – Jardim dos Ipês, neste município, de Utilidade Pública, que tem por finalidade social a prestação de serviços gratuitos de atendimento a criança e ao adolescente, de Proteção Social Básica na Forma da Política Nacional de Assistência Social, com oferta de serviços, programas e projetos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, promovendo atividades educativas, sociais, culturais, recreativas, lazer e cursos de iniciação profissional.

Art. 3º - O valor da subvenção social será de R\$ 20.638,00 (vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais) repassado em parcela única, com a finalidade de custear o Projeto “Xadrez, A Arte Intelectual” conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º - A subvenção autorizada por esta lei será coberta com superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2018, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 5º - A subvenção social concedida será firmada por período de 12 (doze) meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

Art. 6º - Fica a OSC obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2019, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº. 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para estabelecer termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA, sediada em São João da Boa Vista, para desenvolver o Projeto “Xadrez, A Arte Intelectual” beneficiando crianças e adolescentes do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.

Ocorre que, o Projeto “Xadrez, A Arte Intelectual” da OSC Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA foi contemplado por um aporte financeiro da AES Tiete, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 25.798,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais), considerando que 20% do aporte depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim, direcionado a OSC Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA o valor de R\$ 20.638,00 (vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais). O Repasse deste recurso à OSC é realizado através de uma parceria, formalizada pelo Departamento de Assistência Social, órgão responsável pelo CMDCA.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.620/2017, esta parceria será firmada através do Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “ Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

A formalização da parceria se dá através de Subvenção Social, conforme aprovação da Resolução nº 068 de 26 de abril de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e por lei específica autorizadora do repasse, nos moldes em anexo.

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 5.620/17, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezenove (31/07/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal